

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IÇARA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2020 “ESPAÇOS CULTURAIS”**

O Município de Içara, por meio da Fundação Cultural de Içara, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Nº 036/2020 de 18 de março de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público do edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Içara para aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de Calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Içara, por meio da Fundação Cultural de Içara, em cumprimento ao Inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de Calamidade.

1.2 Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V- cineclubes;

VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII- bibliotecas comunitárias;

- IX- espaços culturais em comunidades indígenas;*
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes*
- XI - comunidades quilombolas;*
- XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;*
- XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*
- XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*
- XV- livrarias, editoras e sebos;*
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;*
- XVII - estúdios de fotografia;*
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;*
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
- XX - galerias de arte e de fotografias;*
- XXI - feiras de arte e de artesanato;*
- XXII - espaços de apresentação musical;*
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.*

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público somam R\$ 206.736,83 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e seis Reais e oitenta e três centavos) e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao Inciso II do Artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios definidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da Lei Aldir Blanc.

2.2 Serão pagos aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Içara, subsídio mensal que pode variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em até 3 (três) parcelas, podendo ser retroativo, este valor, conforme tempo de recebimento do recurso, de acordo com a demanda e avaliação da COA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Içara;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Içara SC, salvo itinerantes;
- c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Içara;
- d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Içara;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Içara (salvo itinerantes);
- c) Componentes do COA;
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, a Comissão fará a escolha da melhor proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 de outubro a 23 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Içara, no Paço Municipal, Praça João Goulart, Içara, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e de 13h às 17h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Esclarecimentos pelo e-mail: duvidasaldirblancicara@gmail.com ou pelo fone (48) 3431-3573 (Whats App).

4.5 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público 01/2020
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

5.1.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo II);
- f) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- g) Sugestões de contrapartidas (Anexo IV);
- h) Relatório de despesas e Prestação de contas (Anexo V).

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de endereço atualizado (do representante legal e do espaço);
- h) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo II);
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- j) Sugestões de contrapartidas (Anexo IV);
- k) Relatório de despesas e Prestação de contas (Anexo V).

5.2 O não envio da documentação conforme descrito acarretará na desclassificação do proponente.

6. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto Municipal Nº 196, de 11 de setembro de 2020, será responsável pela avaliação e seleção dos projetos.

6.2 Os critérios para a seleção são:

- a) ter cadastro no mapeamento cultural da Fundação Cultural de Içara;
- b) comprovação de atividades interrompidas (Anexo II); e
- c) comprovação de despesas para a manutenção do espaço ou atividade culturais (Anexo V).

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado da análise será divulgado no dia 29 de outubro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Içara pelo site www.icara.sc.gov.br.

7.2 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico do Município.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar conta corrente ativa em qualquer Instituição Financeira com agência em Içara.

8.2 Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente apresentada, cabendo-lhes a

responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será de até 05 dias úteis após a publicação dos contemplados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

9.1.1 Preencher o Anexo IV com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

9.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.2.1 O processo de prestação de contas é de total responsabilidade do proponente e deverá seguir o modelo no Anexo V.

9.2.3 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido em até 10 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

9.2.4 A ausência da prestação de contas implicará nas seguintes sanções:

- Devolução dos recursos;
- Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos do Inciso III, ou devolvido ao Fundo Nacional de Cultura.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Içara e Fundação Cultural de Içara, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Fundação Cultural de Içara e da Comissão de Organização e Acompanhamento.

10.4 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.4.1 Anexo I – Cronograma

10.4.2 Anexo II – Modelo de relatório para Autodeclaração da interrupção das atividades

10.4.4 Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

10.4.5 Anexo IV – Contrapartidas oferecidas

10.4.6. Anexo V – Relatório de Despesas e Prestação de contas.

Içara, 13 de outubro de 2020.

MURIALDO GASTALDON

Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	14 de outubro de 2020
Período de inscrição dos proponentes	15 de outubro a 26 de outubro de 2020
Análises das documentações	16 de outubro a 29 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Final	30 de outubro de 2020

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

Edital nº
001/2020:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

CPF:

CNPJ:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

DESCREVA QUAL O IMPACTO DA PARALIZAÇÃO DO ESTADO DE EMERGENCIA EM SUA ATIVIDADE (QUAIS FORAM AS PERDAS E DIFICULDADES):

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comproven dois anos** de atuação anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada no: ENDEREÇO, IÇARA/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Içara/SC, _____ de _____ de 2020.

NOME CNPJ ou CPF

ANEXO IV

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO

Informe quais ações de contrapartida que o espaço pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Organização e Acompanhamento
Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO V	
RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Edital nº 001/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO Os itens devem ter documentação comprobatória

- ÁGUA/ESGOTO
- ENERGIA ELÉTRICA
- TELEFONE (FIXO + CELULARES)
- INTERNET
- ALUGUEL
- CONDOMÍNIO
- FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)
- FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO
- FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO
- FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO
- IPTU
- OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.